

DECRETO Nº 23.728, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

Reorganiza a distribuição nos grupos de cargos em comissão dos quadros da Administração Direta; lota nos Órgãos e nas Secretarias Municipais os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e revoga o Decreto nº 23.186, de 18 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, na Lei nº 11.979, de 22 de dezembro de 2015, na Lei nº 6.151, de 13 de julho de 1988, na Lei Complementar nº 765, de 8 de julho de 2015, na Lei Complementar nº 1.033, de 21 de janeiro de 2025 e na Lei Complementar nº 1.037, de 2 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reorganizada a distribuição nos grupos de cargos em comissão dos quadros da Administração Direta, conforme autorizado pelo art. 6º da Lei Complementar nº 1.033, de 21 de janeiro de 2025, nos termos deste Decreto, conforme segue:

- I – 68 (sessenta e oito) Cargos em Comissão de nível 12, Grupo Geral, GE.3.1.2.12;
- II – 81 (oitenta e um) Cargos em Comissão de nível 13, Grupo Geral, GE.3.1.2.13;
- III – 39 (trinta e nove) Cargos em Comissão de nível 14, Grupo Especial, EP.3.1.2.14;
- IV – 7 (sete) Cargos em Comissão de nível 14, Grupo Geral, GE.3.1.2.14;
- V – 53 (cinquenta e três) Cargos em Comissão de nível 15, Grupo Especial, EP.3.1.2.15;
- VI – 44 (quarenta e quatro) Cargos em Comissão de nível 15, Grupo Geral, GE.3.1.2.15;
- VII – 56 (cinquenta e seis) Cargos em Comissão de nível 16, Grupo Especial, EP.3.1.2.16;

VIII – 6 (seis) Assessor Especialista em Programas de Operação de Crédito, Grupo Especial, EP.3.1.2.16;

IX – 120 (cento e vinte) Cargos em Comissão de nível 16, Grupo Geral, GE.3.1.2.16;

X – 72 (setenta e dois) Cargos em Comissão de nível 17, Grupo Especial, EP.3.1.2.17;

XI – 68 (sessenta e oito) Cargos em Comissão de nível 17, Grupo Geral, GE.3.1.2.17;

XII – 45 (quarenta e cinco) Cargos em Comissão de nível 18, Grupo Especial, EP.3.1.2.18;

XIII – 28 (vinte e oito) Cargos em Comissão de nível 18, Grupo Geral, GE.3.1.2.18;

XIV – 29 (vinte e nove) Cargos em Comissão de nível 19, Grupo Geral, GE.3.1.2.19;

XV – 1 (um) Procurador-Geral Adjunto – CC18, Grupo Especial, EP.3.1.2.18.

Art. 2º Ficam lotados nos Órgãos e nas Secretarias Municipais os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas nos termos deste Decreto.

Art. 3º A referência de exercício dos postos de confiança nas estruturas de trabalho será disciplinada em Instrução Normativa do Órgão/Secretaria com homologação prévia da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP).

Art. 4º Por ocasião da nomeação em Cargo em Comissão ou da designação para Função Gratificada constará do ato o exercício na respectiva unidade de trabalho.

Art. 5º O Gabinete do Prefeito (GP) disporá dos seguintes postos de confiança:

I – 3 (três) Assessor V – FG5;

II – 1 (um) Assessor VII – FG7;

III – 1 (um) Auxiliar III – FG3;

IV – 4 (quatro) Cargo em Comissão Nível 12 Geral – CC12;

V – 28 (vinte e oito) Cargo em Comissão Nível 13 Geral – CC13;
VI – 4 (quatro) Cargo em Comissão Nível 14 Especial – CC14ESP;
VII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 14 Geral – CC14GERAL;
VIII – 6 (seis) Cargo em Comissão Nível 15 Especial – CC15ESP;
IX – 13 (treze) Cargo em Comissão Nível 16 Especial – CC16ESP;
X – 6 (seis) Cargo em Comissão Nível 16 Geral – CC16GERAL;
XI – 9 (nove) Cargo em Comissão Nível 17 Especial – CC17ESP;
XII – 4 (quatro) Cargo em Comissão Nível 17 Geral – CC17GERAL;
XIII – 14 (quatorze) Cargo em Comissão Nível 18 Especial – CC18ESP;
XIV – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 18 Geral – CC18GERAL;
XV – 3 (três) Cargo em Comissão Nível 19 Geral – CC19;
XVI – 2 (dois) Chefe de Equipe – FG5;
XVII – 1 (um) Gerente de Atividades V – FG5;
XVIII – 1 (um) Gerente de Atividades VI – FG6;
XIX – 1 (um) Responsável por Atividades II – FG2;
XX – 1 (um) Responsável por Atividades III – FG3.

Art. 6º A Procuradoria-Geral do Município (PGM) disporá dos seguintes postos de confiança:

I – 3 (três) Auxiliar III – FG3;
II – 8 (oito) Cargo em Comissão Nível 12 Geral – CC12;
III – 3 (três) Cargo em Comissão Nível 13 Geral – CC13;
IV – 4 (quatro) Cargo em Comissão Nível 15 Especial – CC15ESP;

V – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 16 Especial – CC16ESP;

VI – 7 (sete) Cargo em Comissão Nível 17 Especial – CC17ESP;

VII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 18 Especial – CC18ESP;

VIII – 6 (seis) Chefe de Equipe – FG5;

IX – 1 (um) Chefe de Gabinete da PGM – FG7;

X – 1 (um) Chefe de Unidade – FG6;

XI – 1 (um) Coordenador Administrativo-Financeiro – FG7;

XII – 1 (um) Coordenador de Gestão, Qualidade e Produtividade – FG5;

XIII – 5 (cinco) Coordenador de Procuradoria Especializada – FG6;

XIV – 1 (um) Coordenador do Centro de Estudos de Direito Municipal – FG5;

XV – 1 (um) Corregedor-Geral – FG8;

XVI – 1 (um) Diretor-Geral – FG8;

XVII – 1 (um) Gerente de Atividades V – FG5;

XVIII – 2 (dois) Gerente de Atividades VI NM – FG6;

XIX – 2 (dois) Membro de Comissão – FG3;

XX – 1 (um) Presidente da Comissão Permanente de Inquérito – FG5;

XXI – 2 (dois) Procurador Assessor no Distrito Federal – FG5;

XXII – 1 (um) Procurador Geral Adjunto – CC18 – CC18PGADJ;

XXIII – 4 (quatro) Procurador para Assuntos Estratégicos – FG5;

XXIV – 24 (vinte e quatro) Procurador-Chefe – FG5;

XXV – 1 (um) Procurador-Coordenador – FG7;

– FG7; XXVI – 1 (um) Procurador-Coordenador Procuradorias Setoriais e Especializadas

XXVII – 3 (três) Procurador-Geral Adjunto – FG8;

XXVIII – 12 (doze) Procurador-Gerente – FG3;

XXIX – 3 (três) Responsável por Atividades II – FG2;

XXX – 9 (nove) Responsável por Atividades III – FG3;

XXXI – 1 (um) Secretário de Comissão – FG3.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) disporá dos seguintes postos de confiança:

I – 11 (onze) Assessor V – FG5;

II – 2 (dois) Assessor VI – FG6;

III – 26 (vinte e seis) Auxiliar III – FG3;

IV – 3 (três) Cargo em Comissão Nível 12 Geral – CC12;

V – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 13 Geral – CC13;

VI – 5 (cinco) Cargo em Comissão Nível 15 Especial – CC15ESP;

VII – 5 (cinco) Cargo em Comissão Nível 16 Especial – CC16ESP;

VIII – 6 (seis) Cargo em Comissão Nível 17 Especial – CC17ESP;

IX – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 18 Especial – CC18ESP;

X – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 19 Geral – CC19;

XI – 27 (vinte e sete) Chefe de Equipe – FG5;

XII – 14 (quatorze) Chefe de Unidade – FG6;

XIII – 8 (oito) Coordenador – FG7;

XIV – 3 (três) Diretor-Geral – FG8;

XV – 4 (quatro) Editor – FG4;

XVI – 6 (seis) Gerente de Atividades V – FG5;

XVII – 1 (um) Gerente de Atividades VI – FG6;

XVIII – 8 (oito) Responsável por Atividades I – FG1;

XIX – 24 (vinte e quatro) Responsável por Atividades II – FG2;

XX – 27 (vinte e sete) Responsável por Atividades III – FG3;

XXI – 1 (um) Secretário de Conselho – FG4.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Cultura (SMC) disporá dos seguintes postos de confiança:

I – 3 (três) Assessor V – FG5;

II – 7 (sete) Auxiliar III – FG3;

III – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 12 Geral – CC12;

IV – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 13 Geral – CC13;

V – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 14 Geral – CC14GERAL;

VI – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 15 Especial – CC15ESP;

VII – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 15 Geral – CC15GERAL;

VIII – 5 (cinco) Cargo em Comissão Nível 16 Geral – CC16GERAL;

IX – 8 (oito) Cargo em Comissão Nível 17 Geral – CC17GERAL;

X – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 18 Geral – CC18GERAL;

XI – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 19 Geral – CC19;

XII – 10 (dez) Chefe de Equipe – FG5;

- XIII – 3 (três) Chefe de Unidade – FG6;
- XIV – 3 (três) Diretor-Geral – FG8;
- XV – 3 (três) Gerente de Atividades IV – FG4;
- XVI – 3 (três) Gerente de Atividades V – FG5;
- XVII – 1 (um) Gerente de Atividades VII – FG7;
- XVIII – 13 (treze) Responsável por Atividades III – FG3;
- XIX – 1 (um) Secretário de Conselho – FG4.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos (SMDETE) disporá dos seguintes postos de confiança:

- I – 2 (dois) Assessor IV – FG4;
- II – 6 (seis) Assessor V – FG5;
- III – 1 (um) Assessor VI – FG6;
- IV – 2 (dois) Auxiliar III – FG3;
- V – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 12 Geral – CC12;
- VI – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 13 Geral – CC13;
- VII – 3 (três) Cargo em Comissão Nível 14 Especial – CC14ESP;
- VIII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 15 Especial – CC15ESP;
- IX – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 15 Geral – CC15GERAL;
- X – 7 (sete) Cargo em Comissão Nível 16 Geral – CC16GERAL;
- XI – 3 (três) Cargo em Comissão Nível 17 Especial – CC17ESP;
- XII – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 17 Geral – CC17GERAL;
- XIII – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 18 Especial – CC18ESP;

XIV – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 18 Geral – CC18GERAL;

XV – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 19 Geral – CC19;

XVI – 3 (três) Chefe de Equipe – FG5;

XVII – 1 (um) Chefe de Gabinete – FG7;

XVIII – 7 (sete) Chefe de Unidade – FG6;

XIX – 1 (um) Coordenador – FG7;

XX – 3 (três) Gerente de Atividades V – FG5;

XXI – 1 (um) Gerente de Atividades VI – FG6;

XXII – 1 (um) Gerente de Atividades VII – FG7;

XXIII – 2 (dois) Responsável por Atividades II – FG2;

XXIV – 16 (dezesesseis) Responsável por Atividades III – FG3.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano (SMIDH) disporá dos seguintes postos de confiança:

I – 2 (dois) Assessor V – FG5;

II – 2 (dois) Auxiliar III – FG3;

III – 13 (treze) Cargo em Comissão Nível 12 Geral – CC12;

IV – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 13 Geral – CC13;

V – 6 (seis) Cargo em Comissão Nível 14 Especial – CC14ESP;

VI – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 15 Especial – CC15ESP;

VII – 5 (cinco) Cargo em Comissão Nível 15 Geral – CC15GERAL;

VIII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 16 Especial – CC16ESP;

IX – 6 (seis) Cargo em Comissão Nível 16 Geral – CC16GERAL;

X – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 17 Especial – CC17ESP;
XI – 9 (nove) Cargo em Comissão Nível 17 Geral – CC17GERAL;
XII – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 18 Geral – CC18GERAL;
XIII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 19 Geral – CC19;
XIV – 7 (sete) Chefe de Equipe – FG5;
XV – 2 (dois) Chefe de Unidade – FG6;
XVI – 50 (cinquenta) Conselheiro Tutelar – CC5;
XVII – 1 (um) Coordenador – FG7;
XVIII – 2 (dois) Diretor-Geral – FG8;
XIX – 3 (três) Gerente de Atividades V – FG5;
XX – 1 (um) Responsável por Atividades II – FG2;
XXI – 25 (vinte e cinco) Responsável por Atividades III – FG3.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) disporá dos seguintes postos de confiança:

I – 2 (dois) Assessor V – FG5;
II – 2 (dois) Assessor VI – FG6;
III – 1 (um) Assessor VII – FG7;
IV – 1 (um) Auxiliar III – FG3;
V – 9 (nove) Cargo em Comissão Nível 12 Geral – CC12;
VI – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 13 Geral – CC13;
VII – 3 (três) Cargo em Comissão Nível 14 Especial – CC14ESP;
VIII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 15 Especial – CC15ESP;

IX – 3 (três) Cargo em Comissão Nível 15 Geral – CC15GERAL;
X – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 16 Especial – CC16ESP;
XI – 3 (três) Cargo em Comissão Nível 16 Geral – CC16GERAL;
XII – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 17 Geral – CC17GERAL;
XIII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 18 Geral – CC18GERAL;
XIV – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 19 Geral – CC19;
XV – 4 (quatro) Chefe de Equipe – FG5;
XVI – 1 (um) Chefe de Unidade – FG6;
XVII – 2 (dois) Coordenador – FG7;
XVIII – 2 (dois) Diretor-Geral – FG8;
XIX – 1 (um) Gerente de Atividades V – FG5;
XX – 2 (dois) Gerente de Atividades VI – FG6;
XXI – 1 (um) Responsável por Atividades II – FG2;
XXII – 20 (vinte) Responsável por Atividades III – FG3.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação (SMED) disporá dos seguintes postos de confiança:

I – 2 (dois) Assessor Técnico em Educação I – FG6;
II – 3 (três) Assessor V – FG5;
III – 5 (cinco) Assistente de Educação I – FG4;
IV – 2 (dois) Assistente de Educação II – FG5;
V – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 12 Geral – CC12;
VI – 5 (cinco) Cargo em Comissão Nível 14 Especial – CC14ESP;

VII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 15 Especial – CC15ESP;
VIII – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 15 Geral – CC15GERAL;
IX – 4 (quatro) Cargo em Comissão Nível 16 Especial – CC16ESP;
X – 4 (quatro) Cargo em Comissão Nível 16 Geral – CC16GERAL;
XI – 3 (três) Cargo em Comissão Nível 17 Especial – CC17ESP;
XII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 18 Especial – CC18ESP;
XIII – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 19 Geral – CC19;
XIV – 19 (dezenove) Chefe de Equipe – FG5;
XV – 2 (dois) Chefe de Serviço – FG6;
XVI – 26 (vinte e seis) Chefe de Unidade – FG6;
XVII – 1 (um) Chefe do Protocolo Setorial – FG4;
XVIII – 3 (três) Coordenador – FG7;
XIX – 2 (dois) Diretor – FG7;
XX – 102 (cento e dois) Diretor de Escola – FG7;
XXI – 4 (quatro) Diretor-Geral – FG8;
XXII – 18 (dezoito) Gerente de Atividades IV – FG4;
XXIII – 1 (um) Gerente de Atividades V – FG5;
XXIV – 1 (um) Supervisor – FG8;
XXV – 124 (cento e vinte e quatro) Vice Diretor de Escola – FG6.

Art. 13. A Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) disporá dos seguintes postos de confiança:

I – 3 (três) Assessor da Receita Municipal – FG6;

II – 7 (sete) Assessor de Divisão da Receita Municipal – FG4;

III – 3 (três) Assessor IV – FG4;

IV – 8 (oito) Assessor V – FG5;

V – 3 (três) Assessor VI – FG6;

VI – 16 (dezesesseis) Auxiliar III – FG3;

VII – 8 (oito) Auxiliar Técnico da Receita Municipal – FG3;

VIII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 13 Geral – CC13;

IX – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 15 Especial – CC15ESP;

X – 3 (três) Cargo em Comissão Nível 16 Especial – CC16ESP;

XI – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 17 Especial – CC17ESP;

XII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 18 Especial – CC18ESP;

XIII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 19 Geral – CC19;

XIV – 30 (trinta) Chefe de Equipe – FG5;

XV – 9 (nove) Chefe de Unidade – FG6;

XVI – 1 (um) Contador-Geral – FG8;

XVII – 1 (um) Contador-Geral Adjunto – FG7;

XVIII – 2 (dois) Coordenador – FG7;

XIX – 12 (doze) Coordenador da Receita Municipal – FG5;

XX – 1 (um) Diretor – FG8;

XXI – 6 (seis) Diretor de Divisão – FG6;

XXII – 5 (cinco) Diretor de Divisão da Receita Municipal – FG6;

XXIII – 1 (um) Diretor-Geral – FG8;
XXIV – 1 (um) Gerente de Atividades IV – FG4;
XXV – 7 (sete) Gerente de Atividades V – FG5;
XXVI – 1 (um) Gerente de Atividades VI – FG6;
XXVII – 4 (quatro) Gerente de Atividades VII – FG7;
XXVIII – 21 (vinte e um) Responsável por Atividades III – FG3;
XXIX – 1 (um) Secretário de Tribunal – FG6;
XXX – 1 (um) Secretário de Tribunal Adjunto – FG5;
XXXI – 1 (um) Superintendente da Receita Municipal – FG8;
XXXII – 1 (um) Superintendente-Adjunto da Receita Municipal – FG7;
XXXIII – 17 (dezessete) Supervisor da Receita Municipal – FG3.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural (SMGOV) disporá dos seguintes postos de confiança:

I – 4 (quatro) Assessor V – FG5;
II – 1 (um) Assessor VI – FG6;
III – 1 (um) Auxiliar III – FG3;
IV – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 12 Geral – CC12;
V – 18 (dezoito) Cargo em Comissão Nível 13 Geral – CC13;
VI – 4 (quatro) Cargo em Comissão Nível 14 Geral – CC14GERAL;
VII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 15 Especial – CC15ESP;
VIII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 15 Geral – CC15GERAL;
IX – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 16 Especial – CC16ESP;

X – 25 (vinte e cinco) Cargo em Comissão Nível 16 Geral – CC16GERAL;
XI – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 17 Especial – CC17ESP;
XII – 4 (quatro) Cargo em Comissão Nível 17 Geral – CC17GERAL;
XIII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 18 Especial – CC18ESP;
XIV – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 18 Geral – CC18GERAL;
XV – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 19 Geral – CC19;
XVI – 1 (um) Chefe de Equipe – FG5;
XVII – 6 (seis) Chefe de Unidade – FG6;
XVIII – 1 (um) Coordenador – FG7;
XIX – 16 (dezesesseis) Gerente de Atividades IV – FG4;
XX – 1 (um) Gerente de Atividades V – FG5;
XXI – 2 (dois) Responsável por Atividades II – FG2;
XXII – 9 (nove) Responsável por Atividades III – FG3.

Art. 15. A Secretaria Municipal Geral de Governo (SMGG) disporá dos seguintes postos de confiança:

I – 2 (dois) Assessor IV – FG4;
II – 1 (um) Assessor VI – FG6;
III – 2 (dois) Auxiliar III – FG3;
IV – 4 (quatro) Cargo em Comissão Nível 12 Geral – CC12;
V – 4 (quatro) Cargo em Comissão Nível 13 Geral – CC13;
VI – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 14 Especial – CC14ESP;
VII – 4 (quatro) Cargo em Comissão Nível 15 Especial – CC15ESP;

VIII – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 15 Geral – CC15GERAL;
IX – 3 (três) Cargo em Comissão Nível 16 Especial – CC16ESP;
X – 3 (três) Cargo em Comissão Nível 16 Geral – CC16GERAL;
XI – 10 (dez) Cargo em Comissão Nível 17 Especial – CC17ESP;
XII – 6 (seis) Cargo em Comissão Nível 17 Geral – CC17GERAL;
XIII – 8 (oito) Cargo em Comissão Nível 18 Especial – CC18ESP;
XIV – 6 (seis) Cargo em Comissão Nível 19 Geral – CC19;
XV – 4 (quatro) Chefe de Equipe – FG5;
XVI – 1 (um) Chefe de Unidade – FG6;
XVII – 8 (oito) Coordenador – FG7;
XVIII – 3 (três) Diretor-Geral – FG8;
XIX – 2 (dois) Gerente de Atividades IV – FG4;
XX – 1 (um) Gerente de Atividades V – FG5;
XXI – 2 (dois) Responsável por Atividades II – FG2;
XXII – 2 (dois) Responsável por Atividades III – FG3.

Art. 16. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS) disporá dos seguintes postos de confiança:

I – 10 (dez) Assessor IV – FG4;
II – 7 (sete) Assessor V – FG5;
III – 2 (dois) Assessor VI – FG6;
IV – 2 (dois) Assessor VII – FG7;
V – 8 (oito) Auxiliar III – FG3;

VI – 7 (sete) Cargo em Comissão Nível 12 Geral – CC12;

VII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 13 Geral – CC13;

VIII – 5 (cinco) Cargo em Comissão Nível 14 Especial – CC14ESP;

IX – 5 (cinco) Cargo em Comissão Nível 15 Geral – CC15GERAL;

X – 23 (vinte e três) Cargo em Comissão Nível 16 Geral – CC16GERAL;

XI – 5 (cinco) Cargo em Comissão Nível 17 Geral – CC17GERAL;

XII – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 18 Geral – CC18GERAL;

XIII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 19 Geral – CC19;

XIV – 32 (trinta e dois) Chefe de Equipe – FG5;

XV – 25 (vinte e cinco) Chefe de Unidade – FG6;

XVI – 5 (cinco) Coordenador – FG7;

XVII – 3 (três) Diretor-Geral – FG8;

XVIII – 4 (quatro) Gerente de Atividades IV – FG4;

XIX – 6 (seis) Gerente de Atividades V – FG5;

XX – 2 (dois) Gerente de Atividades VI – FG6;

XXI – 2 (dois) Gerente de Atividades VII – FG7;

XXII – 10 (dez) Responsável por Atividades II – FG2;

XXIII – 40 (quarenta) Responsável por Atividades III – FG3.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMMU) disporá dos seguintes postos de confiança:

I – 4 (quatro) Assessor V – FG5;

II – 1 (um) Assessor VII – FG7;

III – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 14 Especial – CC14ESP;
IV – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 15 Geral – CC15GERAL;
V – 3 (três) Cargo em Comissão Nível 16 Geral – CC16GERAL;
VI – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 17 Geral – CC17GERAL;
VII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 18 Geral – CC18GERAL;
VIII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 19 Geral – CC19;
IX – 1 (um) Chefe de Equipe – FG5;
X – 1 (um) Chefe de Unidade – FG6;
XI – 2 (dois) Coordenador – FG7;
XII – 1 (um) Diretor-Geral – FG8;
XIII – 1 (um) Gerente de Atividades VI – FG6;
XIV – 3 (três) Responsável por Atividades III – FG3.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI) disporá dos seguintes postos de confiança:

I – 11 (onze) Assessor V – FG5;
II – 5 (cinco) Auxiliar III – FG3;
III – 4 (quatro) Cargo em Comissão Nível 12 Geral – CC12;
IV – 3 (três) Cargo em Comissão Nível 14 Especial – CC14ESP;
V – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 15 Especial – CC15ESP;
VI – 4 (quatro) Cargo em Comissão Nível 15 Geral – CC15GERAL;
VII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 16 Especial – CC16ESP;
VIII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 16 Geral – CC16GERAL;

IX – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 17 Geral – CC17GERAL;

X – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 18 Especial – CC18ESP;

XI – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 19 Geral – CC19;

XII – 7 (sete) Chefe de Equipe – FG5;

XIII – 1 (um) Chefe de Unidade – FG6;

XIV – 7 (sete) Coordenador – FG7;

XV – 2 (dois) Diretor-Geral – FG8;

XVI – 5 (cinco) Gerente de Atividades V – FG5;

XVII – 1 (um) Gerente de Atividades VII – FG7;

XVIII – 15 (quinze) Responsável por Atividades II – FG2;

XIX – 7 (sete) Responsável por Atividades III – FG3.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Parcerias (SMP) disporá dos seguintes postos de confiança:

I – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 14 Especial – CC14ESP;

II – 3 (três) Cargo em Comissão Nível 15 Geral – CC15GERAL;

III – 5 (cinco) Cargo em Comissão Nível 16 Geral – CC16GERAL;

IV – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 17 Especial – CC17ESP;

V – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 17 Geral – CC17GERAL;

VI – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 18 Especial – CC18ESP;

VII – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 18 Geral – CC18GERAL;

VIII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 19 Geral – CC19.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) disporá dos seguintes postos de confiança:

I – 6 (seis) Assessor Especialista em Programas de Operação de Crédito – CC16ESP;

II – 6 (seis) Assessor Técnico de Programas de Operação de Crédito – FG7;

III – 12 (doze) Assessor V – FG5;

IV – 4 (quatro) Assessor VI – FG6;

V – 3 (três) Assessor VII – FG7;

VI – 5 (cinco) Auxiliar III – FG3;

VII – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 12 Geral – CC12;

VIII – 3 (três) Cargo em Comissão Nível 15 Especial – CC15ESP;

IX – 11 (onze) Cargo em Comissão Nível 16 Especial – CC16ESP;

X – 6 (seis) Cargo em Comissão Nível 16 Geral – CC16GERAL;

XI – 9 (nove) Cargo em Comissão Nível 17 Especial – CC17ESP;

XII – 14 (quatorze) Cargo em Comissão Nível 17 Geral – CC17GERAL;

XIII – 7 (sete) Cargo em Comissão Nível 18 Especial – CC18ESP;

XIV – 5 (cinco) Cargo em Comissão Nível 18 Geral – CC18GERAL;

XV – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 19 Geral – CC19;

XVI – 6 (seis) Chefe de Equipe – FG5;

XVII – 7 (sete) Chefe de Unidade – FG6;

XVIII – 7 (sete) Coordenador – FG7;

XIX – 1 (um) Diretor-Geral – FG8;

XX – 3 (três) Gerente de Atividades V – FG5;
XXI – 1 (um) Gerente de Atividades VI – FG6;
XXII – 5 (cinco) Gerente de Atividades VII – FG7;
XXIII – 7 (sete) Gerente de Programa de Operação de Crédito – FG7;
XXIV – 10 (dez) Responsável por Atividades III – FG3.

Art. 21. A Secretaria Municipal da Saúde (SMS) disporá dos seguintes postos de confiança:

I – 1 (um) Assessor IV – FG4;
II – 1 (um) Assessor V – FG5;
III – 5 (cinco) Assessor VI – FG6;
IV – 8 (oito) Assessor VII – FG7;
V – 16 (dezesesseis) Auxiliar III – FG3;
VI – 4 (quatro) Cargo em Comissão Nível 12 Geral – CC12;
VII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 13 Geral – CC13;
VIII – 7 (sete) Cargo em Comissão Nível 15 Especial – CC15ESP;
IX – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 15 Geral – CC15GERAL;
X – 10 (dez) Cargo em Comissão Nível 16 Especial – CC16ESP;
XI – 13 (treze) Cargo em Comissão Nível 17 Especial – CC17ESP;
XII – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 17 Geral – CC17GERAL;
XIII – 5 (cinco) Cargo em Comissão Nível 18 Especial – CC18ESP;
XIV – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 19 Geral – CC19;
XV – 100 (cem) Chefe de Equipe – FG5;

XXVI – 67 (sessenta e sete) Chefe de Unidade – FG6;

XXVII – 4 (quatro) Coordenador – FG7;

XXVIII – 4 (quatro) Diretor – FG7;

XIX – 9 (nove) Diretor-Geral – FG8;

XX – 23 (vinte e três) Gerente de Atividades IV – FG4;

XXI – 6 (seis) Gerente de Atividades V – FG5;

XXII – 10 (dez) Gerente de Atividades VI – FG6;

XXIII – 2 (dois) Gerente de Atividades VII – FG7;

XXIV – 1 (um) Ouvidor SUS – FG8;

XXV – 3 (três) Responsável por Atividades I – FG1;

XXVI – 19 (dezenove) Responsável por Atividades II – FG2;

XXVII – 119 (cento e dezenove) Responsável por Atividades III – FG3;

XXVIII – 1 (um) Secretário de Conselho – FG4.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Segurança (SMSeg) disporá dos seguintes postos de confiança:

I – 1 (um) Assessor V – FG5;

II – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 13 Geral – CC13;

III – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 14 Especial – CC14ESP;

IV – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 15 Geral – CC15GERAL;

V – 6 (seis) Cargo em Comissão Nível 16 Geral – CC16GERAL;

VI – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 17 Especial – CC17ESP;

VII – 3 (três) Cargo em Comissão Nível 17 Geral – CC17GERAL;

- VIII – 3 (três) Cargo em Comissão Nível 18 Geral – CC18GERAL;
- IX – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 19 Geral – CC19;
- X – 8 (oito) Chefe de Divisão – FG3;
- XI – 6 (seis) Chefe de Equipe – FG5;
- XII – 1 (um) Chefe de Núcleo – FG3;
- XIII – 2 (dois) Chefe de Unidade – FG6;
- XIV – 1 (um) Comissário de Serviço Especial – FG7;
- XV – 1 (um) Coordenador – FG7;
- XVI – 1 (um) Coordenador de Formação – FG5;
- XVII – 1 (um) Intendente de Operações Especiais – FG5;
- XVIII – 1 (um) Intendente de Planejamento e Monitoramento – FG5;
- XIX – 4 (quatro) Intendente Regional – FG5;
- XX – 1 (um) Responsável por Atividades II – FG2;
- XXI – 3 (três) Responsável por Atividades III – FG3;
- XXII – 1 (um) Secretário de Junta – FG6;
- XXIII – 12 (doze) Subcomissário de Serviço Especial – FG6;
- XXIV – 21 (vinte e um) Subintendente – FG4;
- XXV – 1 (um) Superintendente-Comandante Adj. Guarda Civil Metropolitana – FG7;
- XXVI – 1 (um) Superintendente-Comandante da Guarda Civil Metropolitana – FG8.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb) disporá dos seguintes postos de confiança:

I – 1 (um) Assessor V – FG5;

II – 1 (um) Assessor VII – FG7;

III – 2 (dois) Auxiliar III – FG3;

IV – 3 (três) Cargo em Comissão Nível 12 Geral – CC12;

V – 16 (dezesesseis) Cargo em Comissão Nível 13 Geral – CC13;

VI – 4 (quatro) Cargo em Comissão Nível 14 Especial – CC14ESP;

VII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 14 Geral – CC14GERAL;

VIII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 15 Especial – CC15ESP;

IX – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 15 Geral – CC15GERAL;

X – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 16 Especial – CC16ESP;

XI – 5 (cinco) Cargo em Comissão Nível 16 Geral – CC16GERAL;

XII – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 17 Especial – CC17ESP;

XIII – 3 (três) Cargo em Comissão Nível 17 Geral – CC17GERAL;

XIV – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 18 Geral – CC18GERAL;

XV – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 19 Geral – CC19;

XVI – 11 (onze) Chefe de Equipe – FG5;

XVII – 7 (sete) Chefe de Unidade – FG6;

XVIII – 7 (sete) Coordenador – FG7;

XIX – 4 (quatro) Diretor-Geral – FG8;

XX – 2 (dois) Gerente de Atividades V – FG5;

XXI – 1 (um) Gerente de Atividades VI – FG6;

XXII – 1 (um) Gerente de Atividades VI NM – FG6;

XXIII – 1 (um) Gerente de Atividades VII – FG7;

XXIV – 28 (vinte e oito) Responsável por Atividades II – FG2;

XXV – 31 (trinta e um) Responsável por Atividades III – FG3;

XXVI – 1 (um) Secretário de Conselho – FG4.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC) disporá dos seguintes postos de confiança:

I – 1 (um) Assessor IV – FG4;

II – 1 (um) Assessor V – FG5;

III – 2 (dois) Assessor VI – FG6;

IV – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 12 Geral – CC12;

V – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 15 Geral – CC15GERAL;

VI – 6 (seis) Cargo em Comissão Nível 16 Geral – CC16GERAL;

VII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 17 Especial – CC17ESP;

VIII – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 17 Geral – CC17GERAL;

IX – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 18 Especial – CC18ESP;

X – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 18 Geral – CC18GERAL;

XI – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 19 Geral – CC19;

XII – 18 (dezoito) Chefe de Equipe – FG5;

XIII – 3 (três) Chefe de Unidade – FG6;

XIV – 1 (um) Controlador-Geral – FG8;

XV – 1 (um) Controlador-Geral-Adjunto – FG7;

XVI – 2 (dois) Coordenador – FG7;

XVII – 6 (seis) Gerente de Atividades V – FG5;

XVIII – 1 (um) Gerente de Atividades VI – FG6;

XIX – 2 (dois) Responsável por Atividades III – FG3.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) disporá dos seguintes postos de confiança:

I – 19 (dezenove) Assessor IV – FG4;

II – 25 (vinte e cinco) Assessor V – FG5;

III – 30 (trinta) Auxiliar III – FG3;

IV – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 13 Geral – CC13;

V – 2 (dois) Cargo em Comissão Nível 14 Especial – CC14ESP;

VI – 14 (quatorze) Cargo em Comissão Nível 15 Especial – CC15ESP;

VII – 10 (dez) Cargo em Comissão Nível 15 Geral – CC15GERAL;

VIII – 6 (seis) Cargo em Comissão Nível 16 Geral – CC16GERAL;

IX – 4 (quatro) Cargo em Comissão Nível 17 Especial – CC17ESP;

X – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 17 Geral – CC17GERAL;

XI – 5 (cinco) Cargo em Comissão Nível 18 Geral – CC18GERAL;

XII – 1 (um) Cargo em Comissão Nível 19 Geral – CC19;

XIII – 45 (quarenta e cinco) Chefe de Equipe – FG5;

XIV – 35 (trinta e cinco) Chefe de Unidade – FG6;

XV – 7 (sete) Coordenador – FG7;

XVI – 1 (um) Diretor-Geral – FG8.

Art. 26. O saldo orçamentário decorrente das despesas extintas, que superam as despesas geradas, pela reorganização prevista neste Decreto, fica disponível para compensação financeira de futuras alterações de grupos dos quadros de CCs.

Art. 27. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a contar de dotações orçamentárias próprias.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Fica revogado o Decreto nº 23.186, de 18 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de abril de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.